

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053, DE 31 DE MAIO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 5.149, de 25 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada a Lei Municipal nº 5.149, de 25 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2021, deverá ser aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), como segue:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida

Ação (Projeto): 1.244 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Vigilância Sanitária

Rubrica: 4.4.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Recurso: 4502 – Vigilância em Saúde

Valor: R\$ 3.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional acima o superávit verificado no exercício anterior referente ao recurso 4502 – Vigilância em Saúde no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 31 de maio de 2021.

Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Avila da Silveira
Secretário de Administração

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 053, de 31 de maio de 2021, que: *“Altera a Lei Municipal nº 5.149, de 25 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2021”*.

O Presente Projeto de Lei visa alterar a LOA 2021 da Secretaria de Saúde com a finalidade de efetuar o respectivo pagamento de despesa a qual não foi paga e estornada indevidamente.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal.